



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.190

João Pessoa - Quinta-feira, 30 de Março de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.953, DE 29 DE MARÇO DE 2006

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Publicitário José Maria de Andrade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Publicitário José Maria de Andrade, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.954, DE 29 DE MARÇO DE 2006

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Delegado da Polícia Federal, Dr. Zulmar Pimentel dos Santos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Paraibano" ao Delegado da Polícia Federal, Doutor Zulmar Pimentel dos Santos, atual Diretor Executivo do Departamento de Polícia Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.989 de 29 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/561/2006,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.035.559,75 (três milhões trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000-SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101-GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4282-PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.30	01	354.006,26
	3390.30	58	160.647,23
	3390.39	01	120.000,00
	3390.39	58	744.652,85
	4490.51	58	65.291,43
	4490.52	58	1.590.961,98
TOTAL			3.035.559,75

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos dos saldos do Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 194/2004, que entre si celebram a União, através do Ministério da Justiça e o Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria da Segurança e da Defesa Social e da contrapartida, depositados na conta de nº 14888, do Banco do Brasil S/A, conforme discriminação abaixo:

Especificação	Valor
SALDO DO CONVÊNIO Nº 194/04	2.561.553,49
CONTRAPARTIDA NA FONTE - 01	474.006,26
TOTAL	3.035.559,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2006; 118º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

HARRISON ALEXANDRE TARGINO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.990 de 29 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/560/2006,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000-SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101-GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4282-PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.30	58	20.005,30
	4490.52	58	39.994,70
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de saldos do Convênio nº 038/05 que entre si celebram a União, através da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e a Secretaria da Segurança Pública da Paraíba, com a intervenção do Estado da Paraíba, creditado na conta de nº 10212-1, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br (3218.6518



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


HARRISON ALEXANDRE TARGINO
 Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.991 de 29 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/468/473/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950-ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.33	70	2.000.000,00
10.302.5154-2953-OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROSE E HEMONÚCLEOS	3390.30 3390.39	70 70	3.000.000,00 300.000,00
TOTAL			5.300.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950-ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.39	70	5.300.000,00
TOTAL			5.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

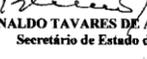
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado da Saúde


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
 SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
 DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
 DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 26.992 de 29 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/502/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezanove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154-2975-ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE	4490.52	58	19.000,00
TOTAL			19.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

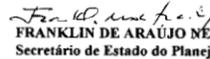
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154-2975-ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE	3390.14 3390.35 3390.36	58 58 58	10.000,00 4.000,00 5.000,00
TOTAL			19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

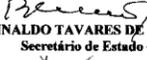
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado da Saúde


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.993 de 29 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/618/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 404.910,10 (quatrocentos e quatro mil novecentos e dez reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 19.901 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

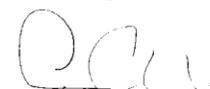
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-4235-CAPACITAÇÃO CONTINUA DO SERVIDOR	3390.30 3390.36 3390.39 4490.52	70 70 70 70	142.213,25 78.200,00 114.247,10 70.249,75
TOTAL			404.910,10

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Termo Aditivo de nº 01/06 ao Convênio nº 003/2005, celebrado entre a Secretaria da Administração do Estado da Paraíba e a CAPEMI, conforme conta de nº 6.011106/9, do Banco Real.

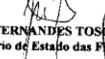
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

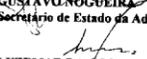
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

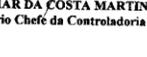
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


GUSTAVO NOGUEIRA
 Secretário de Estado da Administração


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.994 de 29 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº

7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/619/2006,
D E C R E T A :
 Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACÃO
 19.202-ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5108-4034-PROMOÇÃO DE EVENTOS E CURSOS	3390.39	70	100.000,00
TOTAL			100.000,00

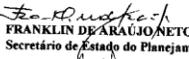
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

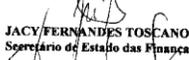
19.000-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACÃO
 19.202-ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

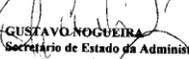
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5108-4034-PROMOÇÃO DE EVENTOS E CURSOS	3390.36	70	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


GUSTAVO NOGUEIRA
 Secretário de Estado da Administração


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.995 de 29 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/611/2006,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 21.103 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.601.5009-2115-DIFUSÃO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM FRUTICULTURA	3390.93	58	8.000,00
TOTAL			8.000,00

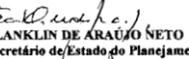
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 21.103 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA

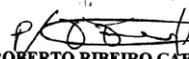
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.601.5009-2115-DIFUSÃO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM FRUTICULTURA	3390.36	58	8.000,00
TOTAL			8.000,00

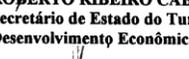
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
 Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.996 de 29 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/697/2006,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1233-CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3350.39	01	70.000,00
TOTAL			70.000,00

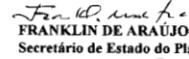
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

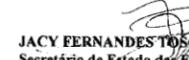
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

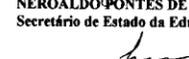
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

(AG - 0649/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RONALDO JOSÉ DA CUNHA LIMA, do cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado da Articulação Governamental.


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0650/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, IVANDRO MOURA CUNHA LIMA, matrícula nº 139.187-9, do cargo em comissão de Secretário Chefe da Casa Civil do Governador, Símbolo SE-1.


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0651/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA, matrícula nº 138.520-8, do cargo em comissão de Secretário Chefe do Escritório de Representação do Governo do Estado em Campina Grande, Símbolo SE-1.

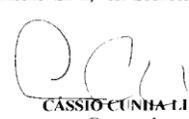

CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG -0652/2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ARMANDO ABÍLIO VIEIRA, do cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0653/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DAMIÃO FELICIANO DA SILVA, matrícula nº 156.049-2, do cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente.


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0654/2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS, matrícula nº 153.148-4, do cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0655/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 138.485-6, do cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.


CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0656/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS, matrícula nº 154.802-6, do cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo SE-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.


CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0657/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DINALDO MEDEIROS WANDERLEY, matrícula nº 155.572-3, do cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo SE-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.


CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0658/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, FABIANO CARVALHO DE LUCENA, matrícula nº 154.372-5, do cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

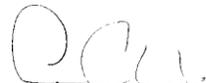

CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0659/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, matrícula nº 152.933-1, do cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0660/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar PEDRO LINDOLFO DE LUCENA, do cargo em comissão de Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, Símbolo SE-2.


CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0661/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar, a pedido, MARCOS BARBOSA VIEIRA, matrícula nº 520.613-8, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Militar.


CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0662/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar, a pedido, EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO, matrícula nº 153.017-8, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Estado.


CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0663/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar MARCO AURÉLIO MAYER FEITOSA VENTURA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Estado.


CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0664/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSÉ ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula nº 155.794-7, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Governadoria.


CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0665 /2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear ROSEMARY FARIAS DE ARAÚJO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Governadoria.


CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG-0666 / 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o § 2º, do art. 22, do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nº 18.229, de 07 de maio de 1996, 18.518, de 09 de outubro de 1996, 18.861, de 02 de maio de 1997, 19.137, de 17 de setembro de 1997, 19.519, de 16 de fevereiro de 1998, 20.846, de 29 de dezembro de 1999 e 26.878, de 24 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E nomear ANTONIO GOMES DE LIMA e REGINALDO GALVÃO CAVALCANTI, representantes Titular e Suplente, respectivamente, da Federação das Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba - FEMPE, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIND.

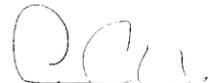

CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG -0667 / 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e acatando decisão plenária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferida nos autos do Mandado de Segurança de Reintegração de cargo de nº 999.2005.000647-7/001, constante do Processo nº 06.004.318-1/SEAD

R E S O L V E , de acordo com o artigo 26, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, reintegrar CÁSSIO RICARDO MOREIRA DE MEDEIROS, no cargo de Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 97.156-1, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Receita.

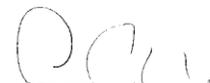

CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG -0668 / 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento a decisão judicial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarada nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 888.2004.001231-9/001, impetrado contra o Estado da Paraíba,

R E S O L V E transferir JEZIEL MAGNO SOARES, ocupante do cargo de Advogado do Quadro Especial, Matrícula nº 104.794-9, para o cargo de Defensor Público de 1ª Entrância, Símbolo DP-1, da Defensoria Pública do Estado.


CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0669/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar SÉRGIO ARAÚJO RIBEIRO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

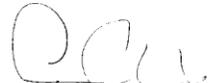

CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0670/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar JOÃO VALERIANO RODRIGUES NETO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Administração.

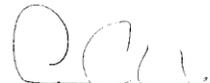

CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0671/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar SEVERINO ZELCIMAR DE SOUSA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.


CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0672/ 2006)

João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
R E S O L V E designar FABÍOLA MOTTA MAIA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Administração.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0673/ 2006) João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
R E S O L V E designar ANTONIO PINTO DINIZ, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0674/ 2006) João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
R E S O L V E designar JANDEILTON RODRIGUES DE ALENCAR, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0675/ 2006) João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
R E S O L V E designar JOÃO PEDRO DA SILVA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0676/ 2006) João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
R E S O L V E designar PEDRO BATISTA DE CARVALHO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0677/ 2006) João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
R E S O L V E designar DENISON DE OLIVEIRA BORGES, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0678/ 2006) João Pessoa, 29 de março de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
R E S O L V E designar TIBÉRIO GRACCO DE ARAÚJO MONTEIRO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

Secretarias de Estado

Controladoria Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO DE 2006

1. Apresentação

Em atenção ao disposto no art. 165, § 3º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (REO) do Estado da Paraíba, relativo ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2006.

Os demonstrativos que compõem este relatório foram elaborados de acordo com os modelos constantes da quinta versão do Manual de Elaboração do RREO, aprovado pela Portaria SIN 587, de 29 de agosto de 2005.

A finalidade principal do REO é o acompanhamento das metas fiscais, especialmente aquelas fixadas em relação a receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, para os fins colimados no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com o intuito de examinar o cumprimento das Metas Fiscais e realizar outras observações acerca da execução do Orçamento do Estado no período janeiro a fevereiro do ano em curso, este relatório, além dos demonstrativos anexos e desta apresentação, divide-se em cinco outras sessões, a saber: Execução Orçamentária; Metas Fiscais; Gastos com MDE e Saúde; Restos a Pagar; e Conclusão.

2. Execução Orçamentária

O Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro de 2006 foi aprovado pela Lei Estadual nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006.

A despesa autorizada e a receita estimada têm igual valor, R\$ 3,84 bilhões, sendo R\$ 3,29 bilhões de recursos do Tesouro e R\$ 0,55 bilhões de recursos de outras fontes, nestas merecendo destaque às receitas vinculadas a PPRREV, R\$ 0,27 bilhões; e as receitas decorrentes da

prestação de Serviços pelo Estado ao SUS, R\$ 0,13 bilhões.

Conforme o Balanço Orçamentário - anexo I, elaborado em conformidade com o disposto no art. 52, incisos I e II, IRF, no período sob exame, a Receita arrecadada foi de R\$ 0,68 bilhões e a Despesa empenhada alcançou R\$ 0,51 bilhões, que resultou em superávit orçamentário de execução de R\$ 0,17 bilhões, cerca de 25% da receita realizada.

Considerando-se que o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e o Programa de Metas Bimestrais de Arrecadação são dois importantes instrumentos de acompanhamento da execução orçamentária, disciplinados pelos artigos 8º e 13 da Lei

Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, no quadro abaixo se confrontam os valores fixados nestes demonstrativos elaborados e divulgados pelo ESTADO e os valores realizados no bimestre em comento:

Tabela 1
Execução Orçamentária Recursos do Tesouro - 01/01 a 28/02/06
 Valores em R\$ MIL

Discriminação	Estimado (a)	Realizado (b)	AH % (c)
Receita Líquida do Tesouro (A)	521.340	524.107	0,53%
Despesa do Tesouro	467.882	450.771	(3,66%)
(-) Distribuição de Receitas aos Municípios	(70.346)	(69.079)	1,80%
(=) Despesa Líquida do Tesouro (B)	397.536	381.692	(3,98%)
Resultado da execução orçamentária do tesouro (A-B)	123.804	142.415	15,03%

(a) Conforme MEA (receita) e CMD (despesa)

(b) Conforme Anexo 10 (receita) e Anexo 2 (despesa) - Balanete de Fev/06/
 Fonte Tesouro

(c) = [(b/a)-1]x100 (%)

Como se observa dos dados examinados, a boa performance alcançada com a execução orçamentária, no bimestre, decorreu, basicamente, da realização a menor das despesas, posto que a receita superou em apenas pouco mais de 0,5% (meio por cento) a estimativa fixada no MEA.

Entre as receitas merecem destaque à performance do ICMS, R\$ 0,26 bilhões, e do FPE, R\$ 0,27 bilhões. Do lado das despesas, os gastos com pessoal e encargos alcançaram R\$ 0,26 bilhões; outras despesas correntes R\$ 0,16 bilhões; e o serviço da dívida R\$ 0,07 bilhões.

A Receita Corrente Líquida do período mar/05 a fev/06 (todas as fontes) alcançou o valor de R\$ 3,01 bilhões e no ano (jan/fev-06) R\$ 0,55 bilhões.

Os Gastos com Pessoal e Encargos do período mar/05 a fev/06 (todas as fontes), para fins do limite estabelecido no art. 19 da IRF, somaram R\$ 1,61 bilhões equivalente a 54% da RCL acima citada - v. anexos Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

3. Metas Fiscais

Confrontando-se as metas fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2006, Lei Estadual 7.780, de 7 de julho de 2005, com os resultados alcançados no primeiro bimestre deste exercício, tem-se:

Tabela 2
Metas Fiscais - fixadas x realizadas - 01/01 a 28/02/2006

Discriminação	Valor da Meta	Resultado	Comentário
Despesa ¹	557.297	506.066	Cumpriu
Receita ²	624.835	681.555	Cumpriu
Resultado Primário	331.902	246.272	Não cumpriu
Resultado Nominal ³	9.908	(240.012)	Cumpriu

¹ - valor da meta dividido por doze e multiplicado por dois (R\$ 3.343.784/12x2)

² - valor da meta dividido por doze e multiplicado por dois (R\$ 3.749.011/12x2)

³ - em razão da metodologia adotada, o resultado nominal equivale à variação da Dívida

Fiscal Líquida, ou seja, admite-se como meta crescimento da dívida fiscal líquida de até R\$ 9,9 milhões. Resultado negativo indica redução da dívida fiscal líquida.

Como se observa na tabela 2, acima, das quatro metas fiscais definidas na LDO, no primeiro bimestre de 2006, a execução orçamentária do Estado logrou sucesso em três delas: metas de despesa e de receita e meta de resultado nominal.

Em relação ao resultado primário, o valor registrado no bimestre sob exame equivale a pouco mais de 74% (setenta e quatro por cento) do valor fixado.

Em razão de não ter sido alcançada a Meta de RESULTADO PRIMÁRIO no primeiro bimestre de 2006, em atenção ao que dispõem o art. 9º da IRF e o art. 67 da Lei 7.780/05 (LDO 2006), deve cada Poder/Órgão promover redução de despesas em relação

a Outras Despesas Correntes e Despesas de Capital nos valores seguintes:

- a) Poder Executivo: R\$ 74.735.917,69
- b) Assembléia Legislativa: R\$ 1.983.433,37
- c) Tribunal de Justiça: R\$ 6.861.650,72
- d) Ministério Público: R\$ 1.007.456,17
- e) Tribunal de Contas: R\$ 1.041.542,03

4. Regime Próprio de Previdência

Os estudos atuariais preliminares indicam déficit previdenciário da ordem de R\$ 10 bilhões e o REO registra resultado previdenciário corrente da ordem de R\$ 0,05 bilhões, só possível graças ao aporte de recursos do Tesouro para cobertura do déficit corrente no montante de R\$ 0,07 bilhões.

¹ Calculado conforme disciplina o art. 67 da LDO

Para redução do déficit previdenciário e redução dos aportes de recursos do Tesouro, estudos estão sendo desenvolvidos visando modificar a alíquota da contribuição previdenciária patronal de 18% para 22%.

O Regime Próprio de Previdência do Estado encontra-se regular perante o Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme atesta o Certificado de Regularidade Previdenciária emitido pelo mencionado ministério em favor da PPRREV.

5. Gastos com MDE e Saúde

No período jan/fev-06, em relação a gastos com MDE e ações e serviços públicos de Saúde, registra-se:

- a) MDE - aplicação de 23,45% da receita base (R\$ 471 milhões), sendo que dos recursos constitucionalmente vinculados a MDE, 64,20% foram aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, sub função nº 361.
- b) FUNDEF - valores transferidos para o FUNDEF R\$ 70 milhões; valores recebidos deste fundo R\$ 40 milhões; perdas R\$ 30 milhões. Foram aplicados em remuneração do registério do ensino fundamental cerca de 60% do valor recebido;
- c) SAÚDE - 10,04% da receita base (R\$ 401,4 milhões).

6. Restos a Pagar

Conforme Anexo IX do REO foram efetivadas baixas de Restos a Pagar, R\$ 0,09 bilhões, sendo 99,93% por pagamento e 0,07% por cancelamento.

7. Conclusão

Conforme demonstram os quadros anexos e os comentários aqui produzidos, a execução orçamentária se fez em respeito às normas de regência, alcançando/ superando-se três das quatro metas fiscais estabelecidas na LDO para o exercício em curso, devendo-se, nos termos do art. 67 da LDO, os Poderes e Órgãos providenciarem reduções na execução das respectivas despesas, da ordem de R\$ 85,6 milhões, em seu conjunto, de modo a permitir ao ESTADO alcançar a META de Resultado Primário para 2006.

João Pessoa, 29 de março de 2006


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da CGE

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2006 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTOADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2006 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, CRÉDITOS ADICIONAIS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTOADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2006 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR. Lists various functional areas like LEGISLATIVA, JUDICIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO GERAL, etc.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTOADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RF. Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for TRABALHO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITOS DA CIDADANIA, URBANISMO, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL, AGRICULTURA, ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, INDÚSTRIA, COMUNICAÇÕES, ENERGIA, TRANSPORTE, DESPORTO E LAZER.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTOADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Table titled 'EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES' showing monthly revenue trends from January to December.

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2006/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre/2006, Até o Bimestre/2005). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (II), REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III), etc.

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre/2006, Até o Bimestre/2005). Rows include ADMINISTRAÇÃO (VII), PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII), etc.

Table with columns: SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS, Jan/06, PERÍODO DE REFERÊNCIA (2006, 2005). Rows include Caixa, Bancos Conta Movimento, Investimentos.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2006/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, SALDO (Em 31/Dez/2005, Em 31/Dez/2005, Em 28/Fev/2006). Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA (I), DEDUÇÕES (II), etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA (No Bimestre, Até o Bimestre). Rows include RESULTADO NOMINAL, DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL, META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, SALDO (Em 31/Dez/2005, Em 31/Dez/2005, Em 28/Fev/2006). Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI), DEDUÇÕES (VII), etc.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2006/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre/2006, Até o Bimestre/2005). Rows include RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I), RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II), etc.

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL (II), RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V), RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI).

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre/2006, Até o Bimestre/2005). Rows include DESPESAS CORRENTES (VIII), DESPESAS DE CAPITAL (XI), etc.

Table with columns: RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII), SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL, VALOR, META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA.

FONTE: Anexos 2,10 e LDO

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2006/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (Inscritos em 31 de dezembro de 2005, Cancelados, Pagos, A Pagar), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Inscritos em 31 de dezembro de 2005, Cancelados, Pagos, A Pagar). Rows include EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, etc.

FONTE: SIAF

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2006/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Jan a Fev 2006, %). Rows include RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I), RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, etc.

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Jan a Fev 2006, %). Rows include DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO, DESPESAS VINCULADAS AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VII), etc.

Educação e Cultura

Rotatória nº 476

João Pessoa, 22 de 03 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE dispensar OSMAR VENÂNCIO DOS SANTOS matrícula nº 645.610-2, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Duas Estradas.
UPG: 112 UIB: 2183

Rotatória nº 477

João Pessoa, 22 de 03 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE designar JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 693.368-8, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, Padrão B-1, na cidade de Duas Estradas, mediante retribuição do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 112 UB: 2183

Rotatória nº 478

João Pessoa, 22 de 03 de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS DORES FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 144.499-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Duas Estradas.
UPG: 112 UIB: 2183.

Rotatória nº 479

João Pessoa, 22 de 03 de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE designar FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, Padrão B-1, na cidade de Duas Estradas, mediante retribuição correspondente a 90% do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 112 UIB: 2183.

Rotatória nº 480

João Pessoa, 22 de 03 de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, IVANIZE ALVES DA SILVA, matrícula nº 76.204-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Duas Estradas.
UPG: 112 UIB: 2183.

Rotatória nº 481

João Pessoa, 22 de 03 de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE designar ANNE KARINA PESSOA FREIRE, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, Padrão B-1, na cidade de Duas Estradas, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG: 112 UIB: 2183.


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA Nº020/2006-GP

João Pessoa, 29 de março de 2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, RAONI BARRETO MENDES, do cargo em comissão de Assessor Especial p/Assuntos Culturais símbolo DAA-202.


TENISTOCLES BARBOSA CABRAL
PRESIDENTE

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA nº 033/2006-DS

João Pessoa, 27 de março de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Governamental nº 26.819, datado de 02 de fevereiro de 2006, que trata da aprovação da Resolução nº 089/2005, do Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a qual transforma o Posto de Trânsito da cidade de Picuí-PB em CIRETRAN;

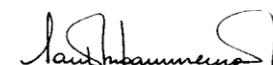
R E S O L V E:

I-Exonerar o servidor RICARDO WAGNER M. CAVALCANTE, matrícula nº 1007-3, do cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de Picuí-PB, Símbolo DAI-01, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II-Nomear o servidor RICARDO WAGNER M. CAVALCANTE, matrícula nº 1007-3, para exercer o cargo de Chefe da 26ª CIRETRAN. Localizada no município de Picuí-PB, Símbolo DAS-04, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento

III-A presente Portaria retroage seus efeitos a 03.02.2006;

IV-Ercaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIA Nº 002/2006.

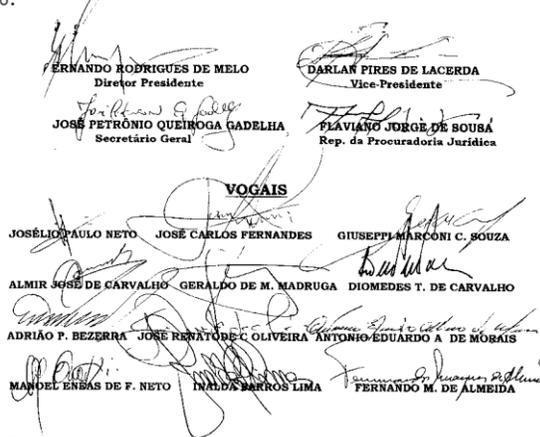
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2005.

O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96 e de acordo com a Lei Estadual 4.341/67 e o Decreto nº 26.808/06, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos a Prestação de Contas da Junta Comercial, relativa ao exercício de 2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões das Sessões do Plenário de Vogais da JUCEP em João Pessoa, 28 de março de 2006.


FERNANDO RODRIGUES DE MELO
Diretor Presidente
DARLAN PIRES DE LACERDA
Vice-Presidente
JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
Secretário Geral
FLAVIANO JORGE DE SOUSA
Rep. da Procuradoria Jurídica
VOGAIS
JOSÉ LUIZ PAULO NETO JOSÉ CARLOS FERNANDES GIUSEPPI MARCONI C. SOUSA
ALMIR JOSÉ DE CARVALHO GERALDO DE M. MADRUGA DIOMEDES T. DE CARVALHO
ADRIÃO P. BEZERRA JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA ANTONIO EDUARDO A. DE MORAIS
MANOEL ENAS DE F. NETO INALDA BARROS LIMA FERNANDO M. DE ALMEIDA

Administração

PORTARIA Nº 082

João Pessoa, 29 de março de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06004389-0,

RESOLVE autorizar o servidor OZEANÁRIO DA COSTA SOARES, Motorista, matrícula nº 150.607-2, lotado na Secretaria da Saúde, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - Diretoria do Fórum José Martinho Lisboa, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 084

João Pessoa, 29 de março de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06003334-7,

R E S O L V E autorizar a permanência na Câmara Federal, da servidora MARCIA MAYER VENTURA, Assistente Social, matrícula nº 80.196-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de (01) um ano.


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado de Administração

Receita

PORTARIA Nº 095/GSER

João Pessoa, 21 de março de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE tomar sem efeito a Portaria nº 080/GSER, de 10 de março de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado, em 11 de março de 2006.

PORTARIA Nº 98/GSER

João Pessoa, 27 de março de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

R E S O L V E:

I - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 24,69 (vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), para R\$ 24,79 (vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2006.


WILTON BOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual.

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 077/2006 - DEEB / GEP

João Pessoa, 08 de março de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público ROBERTO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, Símbolo DP-4, matrícula nº 77.095-7, Agente desta Defensoria, para oferecer as razões do recurso apelatório nº 200.2005.015.676-5/001, movido contra Everaldo Domingos de Oliveira, com tramitação na Câmara Criminal do Tribunal de Justiça (Processo nº 557/2006-DPPB).

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no D.O 17.03.06

Republicar por Incorreção

Portaria n.º 101/2006 - DPB/GPG

João Pessoa, 23 de março de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS, Símbolo DP-3, matrícula nº 84.608-2, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Jandui Martins Barbosa, nos autos da Ação Penal nº 014.1990.000.293-3, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Catolé do Rocha, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h, do dia 28 de março do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 102/2006 - DPB / GPG

João Pessoa, 23 de março de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25, da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data de publicação, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004, a servidora VERA LÚCIA GOMES PESSOA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 94.976-1, lotada nesta Defensoria Pública e em exercício no Procon/PB (Processo nº 207/2006-DPEB).

Publique-se.

Cumpra-se.


Otávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral